



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 434/2013

**Ementa:** Altera o anexo I da lei 427/2012 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O anexo I da Lei nº 427/2012 passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I Quadro de Cargos para contratação temporária Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos.

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>I – Zeladoria, Segurança e Conservação</b>	25	Agente de Serviço Braçal
	04	Auxiliar de Pedreiro
	50	Agente de Limpeza Pública
	06	Agente Coletor de Limpeza Pública

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>III – Apoio Administrativo</b>	08	Agente de Correios
	05	Auxiliar de Consultório Odontológico

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>IV – Profissional Técnico</b>	01	Técnico de Contabilidade
	02	Técnico de Esportes

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>VI – Nível Superior</b>	10	Médico
	01	Nutricionista

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de fevereiro de 2013.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**Prefeito Municipal**